



CONGRESSO NACIONAL

MPV 676

0016

0016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 676, de 2015	
------	--	--

autor	Nº do prontuário
Dep. Hélio Leite	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. (X) Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva global
--------------	-----------------	---------------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Modifique-se o § 2º do texto do artigo 29-C da Lei nº 8.213, alterado pelo artigo 1º da Medida Provisória nº 676/2015, com a seguinte nova redação:

“Art. 29-C.....

.....

§ 2º Para efeito de aplicação do disposto no **caput** e no § 1º, serão acrescidos cinco pontos à soma da idade com o tempo de contribuição do professor, da professora e dos funcionários de suporte administrativo que comprovarem exclusivamente tempo de efetivo exercício de magistério ou serviço de suporte ao magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio”. (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de aplicar a regra da soma dos cinco anos também aos funcionários que trabalhem com suporte ao magistério como Diretores de escola, Coordenadores Pedagógicos e Facilitadores. Tal iniciativa impede que haja tratamento injusto e não isonômico já que a regra serve àqueles que dedicam uma vida inteira exclusivamente ao ensino.

PARLAMENTAR

CD/15250.28194-93